

Portaria Conjunta SECULT/SEPROMI nº 002, de 27 de janeiro de 2023.

Homologa o Ato nº 02/2023, da Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 001/2022 - Carnaval Ouro Negro 2023, aprovado através da Portaria Conjunta SECULT/SEPROMI nº 001, de 05 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE CULTURA** e a **SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM

Art. 1º Homologar o Ato nº 02/2023, da Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 001/2022 - Carnaval Ouro Negro 2023, aprovado através da Portaria Conjunta SECULT/SEPROMI nº 001, de 05 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: A lista da classificação final está disponibilizada, em sua versão integral, nos sites: <http://www.cultura.ba.gov.br/> e <http://www.sepromi.ba.gov.br/>.

Art. 2º Os classificados deverão comparecer no endereço abaixo para a assinatura do Termo de Fomento ou de Convênio, conforme Anexo VI e Anexo VII, respectivamente, do Edital da Chamada Pública nº 001/2022 - Carnaval Ouro Negro 2023 e cronograma abaixo:

PERÍODO PARA ASSINATURA:

De 31/01 a 01/02/2023, exclusivamente presencialmente.

Local: sede da SECULT - Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT, Rua Conselheiro Spinola, s/nº - Barris, Salvador/Bahia, CEP 40.070-130.

Horário: das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

Parágrafo Único: Os classificados deverão comparecer para liberação da assinatura do Termo de Fomento ou de Convênio, no âmbito do SEI, munidos da documentação abaixo relacionada:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e junto à Dívida Ativa da União.
- b) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Trabalho - FGTS, mediante a apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do município sede da Pessoa Jurídica.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Certidão e Regularidade SICON - Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos do Estado da Bahia.
- g) Comprovante de cadastro de fornecedor na Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB.
- h) Documento de identificação original do responsável legal do proponente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO MONTEIRO

Secretário de Cultura

ÂNGELA GUIMARÃES

Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais